



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

DATA: 14/05/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 74/2024

EMPRESA: ELEMENTO MATERIAIS LTDA CNPJ-51.560.249/0001-92

NOME FANTASIA:

CNPJ-

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DIRETO DA FÁBRICA COM POTENCIAL NOMINAL DE 180W E 50W DESTINADAS À REPOSIÇÃO RÁPIDA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PALMITAL-PR COM ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

VALOR R\$ 26.024,40 (Vinte e seis mil, e vinte e quatro reais e quarenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 54/2024	DATA: 14/05/2024
Visão Geral	
<p><u>OBJETO:</u></p> <p>Contratação de Empresa especializada em luminarias para iluminação publica.</p>	
<p><u>JUSTIFICATIVA:</u></p> <p>A aquisição de luminárias de iluminação publica destinada para a secretaria de obras e urbanismo, assim melhorando a segurança, qualidade de vida, eficiência energética e padronizando a iluminação do município.</p> <p>Nossa solicitação segue acompanhada de toda documentação necessária para avaliação na abertura do certame licitatório o que compreende proposta máxima no valor de R\$26.024,40 (vinte e seis mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos).</p>	
<p>Gestor: Valdenei de Souza</p>	<p>Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro</p>
Considerações Finais	
<p>Responsável:</p> <p>Secretário ou funcionário responsável:</p> <p><i>João Maria de Andrade</i> João Maria de Andrade Secretario de Obras e Urbanismo</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo nº 1226

Em 15.1.05.24

Kelly Quaresse

Zagonel S.A.
44.233.812/0001-52
BR 282, KM 576, BAIRRO
INDUSTRIAL,
PINHALZINHO - SC
(49) 3366-6000

0000002
Zagonel
Tecnologia eficiente

Cliente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

CPF/CNPJ: 75.680.025/0001-82

Endereço: RUA MOISES LUPION

Cidade: PALMITAL

E-mail: Planejamentoopalmital1@gmail.com

RG/Inscrição Estadual: ISENTA

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 85.270-000

Telefone: (42) 3657-1222

Orçamento: 2024/1052

Descrição:

Itens do orçamento

Seq.	Código	Item	Qtde	Valor	Total
1	ZL-6935	Luminária publica LED em alumínio, potência de 50W , vida útil 90.000h(L70), TCC 5.000K, F.P. 0,98, 100-250Vac, DPS 10kA e 10kV, fluxo luminoso mínimo de 8.050 lumens efetivos, ajuste de ângulo +/-20°, IP67, tomada 7 segmentos, dimerização 0-10V, proteção contra impacto IK08, garantia de dez (10) anos em carta assinada pelo fabricante do produto em nome no município, apresentar junto a proposta de preços, ensaio laboratorial, que comprove as grandezas elétricas e mecânicas, curva IES, LM-80 do LED e carta de garantia.	6	R\$ 499,68	R\$ 2.998,08
2	ZL-6974	Luminária publica LED em alumínio, potência de 180W , vida útil 90.000h(L70), TCC 5.000K, F.P. 0,98, 100-250Vac, DPS 10kA e 10kV, fluxo luminoso mínimo de 30.780 lumens efetivos, ajuste de ângulo +/-20°, IP67, tomada 7 segmentos, dimerização 0-10V, proteção contra impacto IK08, garantia de dez (10) anos em carta assinada pelo fabricante do produto em nome no município, apresentar junto a proposta de preços, ensaio laboratorial, que comprove as grandezas elétricas e mecânicas, curva IES, LM-80 do LED e carta de garantia.	7	R\$ 801,54	R\$ 5.610,78

Valor total: R\$ 8.608,86

Frete: CIF

Condição de pagamento: 28 DD

Tipo do pagamento: BOLETO

Emissão: 14/05/2024

Previsão de Entrega:

Validade: 13/06/2024

81.365.223/0001-54

ZAGONEL S.A.

Rod. BR 282, km 576
Dt. Industrial Pinhal Leste

Pinhalzinho SC 89.870-000

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL

ZAGONEL S.A.
CNPJ: 81.365.223/0001-54

Orçamento – Luminárias

Razão Social: Município de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82
Endereço: Rua Moises Lupion, 1001, centro, Palmital – PR
Telefone: (42) 3657-1222

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	Luminária publica LED em alumínio, potência de 50W , vida útil 90.000h(L70), TCC 5.000K, F.P. 0,98, 100-250Vac, DPS 10kA e 10kV, fluxo luminoso mínimo de 8.050 lumens efetivos, ajuste de ângulo +/- 20º, IP67, tomada 7 segmentos, dimerização 0-10V, proteção contra impacto IK08, garantia de dez (10) anos em carta assinada pelo fabricante do produto em nome no município, apresentar junto a proposta de preços, ensaio laboratorial, que comprove as grandezas elétricas e mecânicas, curva IES, LM-80 do LED e carta de garantia.	06	Unid.	R\$512,87	R\$3.077,22
02	Luminária publica LED em alumínio, potência de 180W , vida útil 90.000h(L70), TCC 5.000K, F.P. 0,98, 100-250Vac, DPS 10kA e 10kV, fluxo luminoso mínimo de 30.780 lumens efetivos, ajuste de ângulo +/- 20º, IP67, tomada 7 segmentos, dimerização 0-10V, proteção contra impacto IK08, garantia de dez (10) anos em carta assinada pelo fabricante do produto em nome no município, apresentar junto a proposta de preços, ensaio laboratorial, que comprove as grandezas elétricas e mecânicas, curva IES, LM-80 do LED e carta de garantia.	07	Unid.	R\$819,57	R\$5.736,99
Valor Total: R\$8.812,21					

Validade do Orçamento: 30 dias.

CPR PAROLIN
INSTALACOES ELETRICAS
LTDA:27082228000124

Assinado de forma digital por CPR
PAROLIN INSTALACOES
ELETRICAS LTDA:27082228000124
Dados: 2024.04.24 15:55:53 -03'00'

CPR Parolin Instalações Elétricas LTDA

CNPJ: 27.082.228/0001-24

Prudentópolis, 24 de abril de 2024.

ELEMENTOS MATERIAIS LTDA



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ENDEREÇO: RUA MOISES LUPION, Nº 1001, CENTRO, CEP: 85.270-000, PALMITAL-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Luminária publica LED em alumínio, potência de 50W , vida útil 90.000h(L70), TCC 5.000K, F.P. 0,98, 100-250Vac, DPS 10kA e 10kV, fluxo luminoso mínimo de 8.050 lumens efetivos, ajuste de ângulo +/-20°, IP67, tomada 7 segmentos, dimerização 0-10V, proteção contra impacto IK08, garantia de dez (10) anos em carta assinada pelo fabricante do produto em nome no município, apresentar junto a proposta de preços, ensaio laboratorial, que comprove as grandezas elétricas e mecânicas, curva IES, LM-80 do LED e carta de garantia.	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
2	Luminária publica LED em alumínio, potência de 180W , vida útil 90.000h(L70), TCC 5.000K, F.P. 0,98, 100-250Vac, DPS 10kA e 10kV, fluxo luminoso mínimo de 30.780 lumens efetivos, ajuste de ângulo +/-20°, IP67, tomada 7 segmentos, dimerização 0-10V, proteção contra impacto IK08, garantia de dez (10) anos em carta assinada pelo fabricante do produto em nome no município, apresentar junto a proposta de preços, ensaio laboratorial, que comprove as grandezas elétricas e mecânicas, curva IES, LM-80 do LED e carta de garantia.	7	R\$ 794,80	R\$ 5.563,60

Valor total do Orçamento: R\$ 8.503,60 (oito mil quinhentos e três reais com sessenta centavos)

Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias.

Pinhalzinho/SC, 14 de maio de 2024.

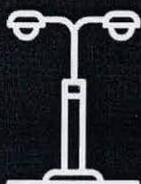
51.560.249/0001-92

ELEMENTOS MATERIAIS LTDA

Rua Beno Vicente Laueremann, 220
Bela Vista

89.870-000 Pinhalzinho/SC

ELEMENTOS MATERIAIS LTDA
CNPJ: 51.590.249/0001-92



CNPJ: 51.560.249/0001-92
RUA BENO VICENTE LAUERMAN, Nº 220
PINHALZINHO/SC - CEP: 89.870-000
(46) 9 9900-0071
ELEMENTOSMATERIAISLTD@GMAIL.COM

TERMO DE REFERÊNCIA**LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

- A) Fornecimento e instalação de 1.182 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 220V; v) temperatura de cor 5.000k; vi) base para relé de 3 pinos ou superior; vii) vida útil ≥ 70 mil horas; e viii) garantia total de 6 anos, incluindo carta vinculante do participante junto ao fabricante da garantia da luminária e do relê;
- B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos (lâmpadas de descarga, luminárias e reatores);
- C) Fornecimento e instalação de 1.182 braços para fixação de luminárias em LED modelos conforme orçamentos, em substituição de braços existentes.

1.1. Classificação da Via (tráfego de veículos) – NBR 5101:2018:

- V1: trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso);
- V2: trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso);
- V3: coletora (tráfego médio);
- V4: coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio);
- V5: local (tráfego leve).

1.2. Classificação da Via (tráfego de pedestre) – NBR 5101:2018:

- P1: uso noturno intenso (calçadas e ruas de comércio);
- P2: uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);
- P3: uso noturno moderado (passeios, acostamentos);
- P4: uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**2.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:**

Quantidades de luminárias a serem fornecidas e instaladas:

CLASSIFICAÇÃO DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	QUANTIDADE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO)
V1	300		
V2	200	265	T1
V3	150		
V4	100		
V5	50	917	T2

2.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:

- i. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
- ii. Eficiência ≥ 160 (lm/W);
- iii. Fator de potência $\geq 0,96$;
- iv. Distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$;
- v. A luminária deve possuir protetor de surto DPS externo ao driver com capacidade mínima de 10kV/10kA;
- vi. Vida útil igual ou superior a 70.000 (cinquenta mil) horas para o conjunto;
- vii. Tensão de uso 220V;
- viii. Driver incorporado internamente à luminária;
- ix. Temperatura de cor 5.000K, com variação aceitável entre 4.710K e 5.260K;
- x. Índice de reprodução de cor ≥ 70 ;
- xi. Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada;

2.3. Características mecânicas:

- xii. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção antivandalismo);
- xiii. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
- xiv. Encaixe lateral para braço de $\varnothing 48\text{mm}$ e $\varnothing 60,3\text{mm}$;
- xv. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza;
- xvi. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 3 pinos ou superior;
- xvii. Fácil montagem para instalação;
- xviii. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;
- xix. Possuir aletas de dissipação de calor, formadas no próprio corpo da luminária, e todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão;
- xx. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;

- xxi. Refrator para proteção e conservação do conjunto óptico, com resistência ao impacto categoria IK 08;
- xxii. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.
- xxiii. Cabo de alimentação do tipo PP 3 vias (bitola mínima 2,5 mm²), com 5 metros sem emendas para as luminárias entre 50W e de 6,5 metros para as demais luminárias de 200W. Obs: o cabo deve ser ligado diretamente aos terminais do protetor de surtos.

3. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

- 1) Cópia do certificado e registrado de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO. A cópia do certificado deve ser completa, ou seja, apresentada em todas as suas páginas, de forma a comprovar as características técnicas do(s) equipamento(s). Caso o certificado de registro e conformidade emitido pelo INMETRO, apresentado na íntegra pela LICITANTE, não disponha de todas as informações necessárias para comprovar as características técnicas do(s) equipamento(s), a LICITANTE deverá apresentar também laudo(s) técnico(s), emitido(s) por laboratório(s) certificador(es) do INMETRO, de forma a comprovar(em) o atendimento a todas as características técnicas do(s) equipamento(s) a ser(em) fornecido(s), exigidas neste Termo de Referência;
- 2) Carta de garantia do fabricante, endereçada ao município, com a relação de *todos os itens cobertos pela garantia e a data de vigência desta; (05 anos)*
 - 2.1) Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências na substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

- 2.2) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da Contratada todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento.
- 3) Declaração de fornecimento; (Anexo nº 10)
- 4) Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(arem) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2018 e as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico.

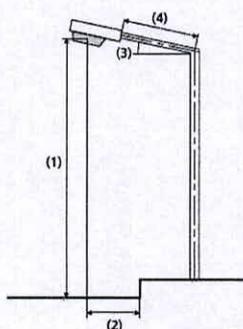
3.1. Estudo Luminotécnico

A empresa primeira colocada deverá apresentar juntamente com o certificado (registrado) do produto emitido pelo INMETRO e a carta de garantia do fabricante: estudo luminotécnico impresso e digital compreendendo: i) as exigências deste Termo de Referência; ii) as especificações da NBR 5101:2018; e iii) a(s) curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(arem) fornecido(s). Juntamente com o arquivo IES, deverá ser fornecido também o arquivo digital do estudo elaborado no DiALux.

3.1.1. Parâmetros para estudo Luminotécnico:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

3.1.1.1. Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:



- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância média entre postes: 35 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 5°;
- Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,30 m.

3.1.1.2. Dados da Malha de Cálculo:

- A) Deve ser posicionada em conformidade com a NBR 5101-2018 possuindo:

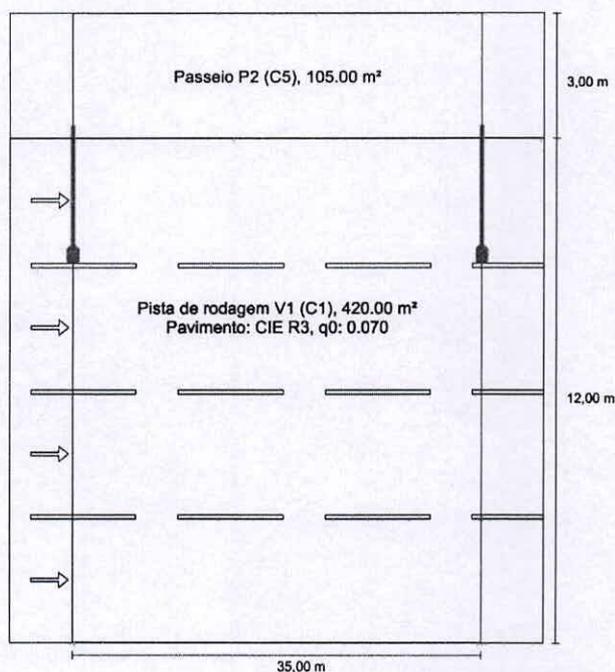
- uma linha transversal alinhada com cada luminária;
- uma linha transversal no ponto médio entre as duas luminárias;
- uma linha longitudinal no eixo de cada faixa;
- uma linha longitudinal no eixo de cada calçada/passeio.

B) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, onde a primeira e última coluna coincidam com a posição dos postes sendo, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

Número de faixas de rolamentos	Quantidade de pontos da grade de cálculo
1	$17 \times 5 = 85$
2	$17 \times 10 = 170$
3	$17 \times 15 = 255$
4	$17 \times 20 = 340$
5	$17 \times 25 = 425$

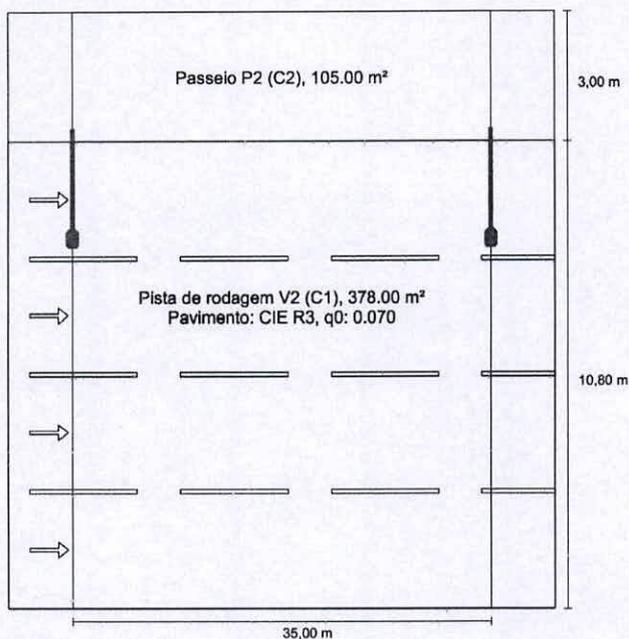
C) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância “d” e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em “d/2”; contendo 17 pontos de cálculo, em posição coincidente aos pontos das faixas de rolamentos.

3.1.1.3. Parâmetros específicos para a Via V1 – Calçada P2:



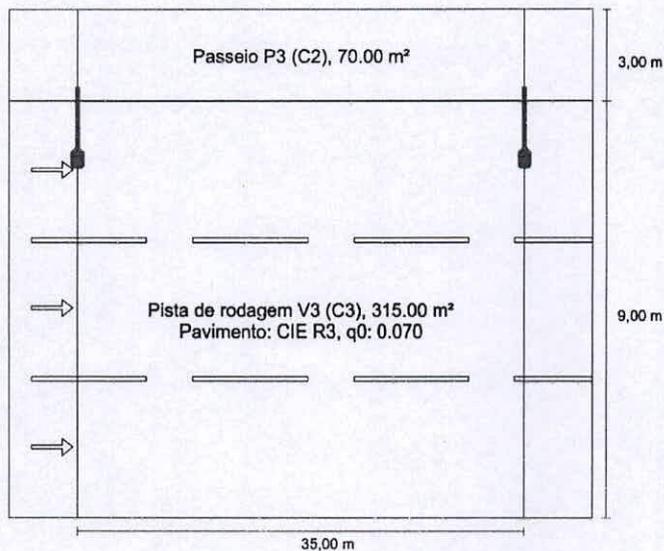
- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento do braço extensor (4): 3,00 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 10,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,70 metros.

3.1.1.4. Parâmetros específicos para a Via V2 – Calçada P2:



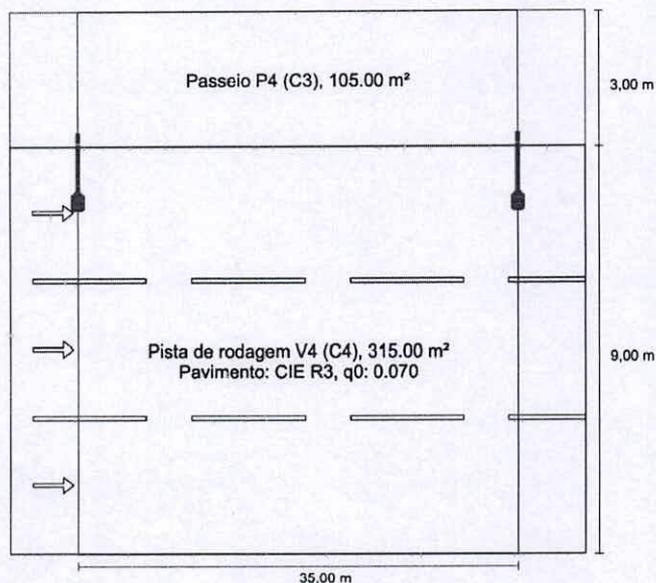
- Largura da pista de rolamento: 10,8 metros;
- Comprimento do braço extensor (4): 2,50 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 9,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,20 metros.

3.1.1.5. Parâmetros específicos para a Via V3 – Calçada P3:



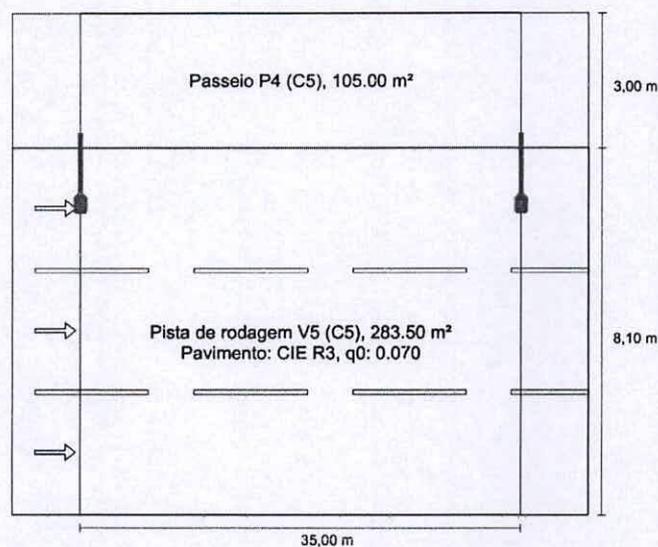
- Largura da pista de rolamento: 9,0 metros;
- Comprimento do braço extensor (4): 1,50 metro;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,20 metro.

3.1.1.6. Parâmetros específicos para a Via V4 – Calçada P4:



- Largura da pista de rolamento: 9,0 metros;
- Comprimento do braço extensor (4): 1,50 metro;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,20 metro.

3.1.1.7. Parâmetros específicos para a Via V5 – Calçada P4:



- Largura da pista de rolamento: 8,10 metros;
- Comprimento do braço extensor (4): 1,50 metro;
- Altura do ponto de luz (1): 7,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,20 metro.

3.1.2. Resultados mínimos do estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

3.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0.70

3.1.2.2. Para Via **V1** – Calçada **P2**:

- **V1** – Iluminância Média Mínima ≥ 30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,40$
- **P2** – Iluminância Horizontal Média ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,25$

3.1.2.3. Para Via **V2** – Calçada **P2**:

- **V2** - Iluminância Média Mínima ≥ 20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,30$
- **P2** - Iluminância Horizontal Média ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,25$

3.1.2.4. Para Via **V3** – Calçada **P3**:

- **V3** - Iluminância Média Mínima ≥ 15 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$
- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥ 5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$

3.1.2.5. Para Via **V4** – Calçada **P3**:

- **V4** - Iluminância Média Mínima ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$
- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥ 5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$

3.1.2.6. Para Via **V5** – Calçada **P4**:

- **V5** - Iluminância Média Mínima ≥ 5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$
- **P4** - Iluminância Horizontal Média ≥ 3 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$

4. PARA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

- 4.1. Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou outro documento equivalente),

devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;

- 4.2. Caso a proponente tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a mesma fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;
- 4.3. A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções afetas ao pregão, cujos os cursos capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;
 - 4.3.1. O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem 4.4 pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem 4.2;
 - 4.3.2. O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou;
- 4.4. Caso a Contratada decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 12.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa melhor classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de **150** dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro dia da data de assinatura do contrato.

7. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente.

a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.

a.1) A CONTRATADA poderá realizar o descarte dos bens removidos, **desde que**, credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

a.2) Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

a.3) O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

b) Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no do Município.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais e serviços serão recebidos por ponto, onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

O fiscal designado deverá se certificar, a cada luminária removida, a substituição pela licitada, podendo, na oportunidade da vistoria, solicitar informações, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerado(s) como recebido(s) definitivamente.

O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

10. O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO:

- a) Protocolo de entrega da atualização do Cadastro dos serviços executados junto a Concessionária;
- b) CDF – Certificado de Destinação Final, que será arquivado juntamente as medições dos serviços;
- c) Termo de Recebimento Provisório.

10.1 Os valores referentes à *última* parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Palmital, 01 de Junho de 2022.

**DARLAN
AURELIO
DUTRA:**
07397799906

Assinado digitalmente por DARLAN
AURELIO DUTRA:07397799906
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=1425348000102,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=DARLAN AURELIO DUTRA,
07397799906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
pdf
Data: 2022.06.01 15:13:44-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

DARLAN AURÉLIO DUTRA

Arquiteto e Urbanista

CAU/PR – A189080-8



Termo de Referência 31/2024

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa detalhar os elementos necessários à aquisição de luminárias para a iluminação pública para atender a secretaria de Obras e Urbanismo, no período de 12 meses

1.2 Objeto: Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias para iluminação pública, para que seja alcançada mas segurança, qualidade de vida e eficiência energética para o município.

1.3 Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	TOTAL
1	Luminária pública LED em alumínio, potência de 50W , vida útil 90.000h(L70), TCC 5.000K, F.P. 0,98, 100-250Vac, DPS 10kA e 10kV, fluxo luminoso mínimo de 8.050 lumens efetivos, ajuste de ângulo +/-20º, IP67, tomada 7 segmentos, dimerização 0-10V, proteção contra impacto IK08, garantia de dez (10) anos em carta assinada pelo fabricante do produto em nome no município, apresentar junto a proposta de preços, ensaio laboratorial, que comprove as grandezas elétricas e mecânicas, curva IES, LM-80 do LED e carta de garantia.	UND	20	9.993,60
2	Luminária pública LED em alumínio, potência de 180W , vida útil 90.000h(L70), TCC 5.000K, F.P. 0,98, 100-250Vac, DPS 10kA e 10kV, fluxo luminoso mínimo de 30.780 lumens efetivos, ajuste de ângulo +/-20º, IP67, tomada 7 segmentos, dimerização 0-10V, proteção contra impacto IK08, garantia de dez (10) anos em carta assinada pelo fabricante do produto em nome no	UND	20	16.030,80



	município, apresentar junto a proposta de preços, ensaio laboratorial, que comprove as grandezas elétricas e mecânicas, curva IES, LM-80 do LED e carta de garantia.			
--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente é o de Nº 31/2024 – Secretaria de Obras e Urbanismo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias para a iluminação pública – para atender a demanda da Secretaria Obras e Urbanismo com validade de 12 meses, solicitando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.2 Contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias de iluminação pública do tipo SMD 54W modelo ZL-6935 e SMD 180W ZL-6974, MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste termo de referência e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Os bens objeto aqui referidos estão dentro da padronização seguida pela administração Municipal, conforme condições técnicas para manter a padronização da instalação.

4.5 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste ETP se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser no máximo 15 dias após a nota de empenho.

5.1.3. O item mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:



7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Preço Global	(x) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	() Por lote	(x) Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou



autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.



8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4. "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos materiais de limpeza é de R\$26.024,40 (vinte e seis mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.



9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos

9.3 Empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preço.

Elementos Materiais LTDA CNPJ: 51.590.249/0001-92

Zagonel S.A. CNPJ:81.365.223/0001-54

CPR Parolin Instalações Elétricas LTDA CNPJ:27.082.228/0001-24

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Obras e Urbanismo para exercício no ano de 2024, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: ____ A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO (lei de diretrizes Orçamentária) e LOA (lei Orçamentária Anual)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$26.024,40 (vinte e seis mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos).



, baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

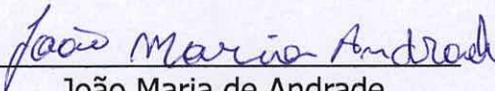
Integrante Técnico
Matrícula/RF



Integrante da Requisitante
VAGNER ALENCAR WALIGURA
Aux. Administração

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 14 de Maio de 2024.



João Maria de Andrade
Secretario de Obras e Urbanismo



000024

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias pra iluminação pública tipo:

- 3.1.2 Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
- 3.1.3 Eficiência ≥ 160 (lm/W);
- 3.1.4 Fator de potência $\geq 0,96$;
- 3.1.5 Distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$;
- 3.1.6 A luminária deve possuir protetor de surto DPS externo ao driver com capacidade mínima de 10kV/10kA;
- 3.1.7 Vida útil igual ou superior a 70.000 (cinquenta mil) horas para o conjunto;
- 3.1.8 Tensão de uso 220V;
- 3.1.9 Driver incorporado internamente à luminária;
- 3.1.10 Temperatura de cor 5.000K, com variação aceitável entre 4.710K e 5.260K;
- 3.1.11 Índice de reprodução de cor ≥ 70 ;
- 3.1.12 Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada

3.2 Destinado a atender as secretarias do município e Palmital pelo período de 12 meses.

4. Descrição da necessidade

4.1 Tal contratação destina-se a continuação do pregão 49/2022, vale ressaltar que o termo de referencia exigiu garantia de 6 anos o qual incluiu carta vinculante do participante junto ao fabricante da luminária e do rele, sendo assim a garantia anda esta vigente motivo o qual



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000025

CNPJ: 75.680.025/0001-82

necessita de luminária sobressalente para a substituição das luminárias que estão na garantia com o fabricante.

4.2 Trata-se da aquisição de luminárias de iluminação pública destinadas para a secretaria de obras e urbanismo, assim melhorando a segurança, qualidade de vida, eficiência energética e padronizando a iluminação do município.

4.3 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta Secretaria solicita essa contratação.

4.4 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias de iluminação pública do tipo SMD 54W modelo ZL-6935 e SMD 180W ZL-6974, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, conforme as características solicitada, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 Os bens objeto aqui referidos devem estar dentro das padronizações sugeridas pela administração Municipal, conforme especificações técnicas para manter a padronização da instalação.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73, de 2020.

6.2 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.3 A contratação visa atender as necessidades recorrentes, e diárias, durante o prazo de vigência do 12 meses, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

6.4 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações e usuais de mercado.

6.5 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.



000026

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias para a iluminação pública – para atender a demanda da Secretaria de obras e urbanismo, com validade de 12 meses, solicitando a administração os serviços necessários para atender às suas demandas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas conforme a quantidade de luminárias que estão na garantia mensalmente.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos por Secretarias e valores unitários máximos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	TOTAL
1	Luminária pública LED em alumínio, potência de 50W , vida útil 90.000h(L70), TCC 5.000K, F.P. 0,98, 100-250Vac, DPS 10kA e 10kV, fluxo luminoso mínimo de 8.050 lumens efetivos, ajuste de ângulo +/-20º, IP67, tomada 7 segmentos, dimerização 0-10V, proteção contra impacto IK08, garantia de dez (10) anos em carta assinada pelo fabricante do produto em nome no município, apresentar junto a proposta de preços, ensaio laboratorial, que comprove as grandezas elétricas e mecânicas, curva IES, LM-80 do LED e carta de garantia.	UND	20	9.993,60
2	Luminária pública LED em alumínio, potência de 180W , vida útil 90.000h(L70), TCC 5.000K, F.P. 0,98, 100-250Vac, DPS 10kA e 10kV, fluxo luminoso mínimo de 30.780 lumens efetivos, ajuste de ângulo +/-20º, IP67, tomada 7 segmentos, dimerização 0-10V, proteção contra impacto IK08, garantia de dez (10) anos em carta assinada pelo fabricante do produto em nome no município, apresentar junto a proposta de preços, ensaio laboratorial, que comprove as grandezas elétricas e mecânicas, curva IES, LM-80 do LED e carta de garantia.	UND	20	16.030,80

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor (R\$): **26.024,40**

9.2 O custo médio estimado da contratação de R\$ 26.024,40 (vinte e seis mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos).



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000027

CNPJ: 75.680.025/0001-82

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a media dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 3 preços, presentes na solicitação 31/2024, das seguintes empresas:

Elementos Materiais LTDA CNPJ: 51.590.249/0001-92

Zagonel S.A. CNPJ:81.365.223/0001-54

CPR Parolin Instalações Elétricas LTDA CNPJ:27.082.228/0001-24

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a aquisição dos itens descritos nesta ETP será alcançada mais segurança, qualidade de vida e eficiência energética do município.

13.2 Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Palmital-Pr.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

15.1 O contratado devera atender todas as normas estabelecidas pela Lei nº14.133/2021 quanto as questões ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000028

CNPJ: 75.680.025/0001-82

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 14 de Maio de 2024.


VAGNER ALENCAR WALIGURA
Aux. Administrativo



Município de Palmital
Solicitação 107/2024

000029

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	23/05/2024	2
107	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	0/2024	
Local			
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PARANÁ		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DIRETO DA FÁBRICA ZAGONEL, COM POTENCIA NOMINAL DE 180W E 50W, DESTINADAS À REPOSIÇÃO RÁPIDA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, EM VIRTUDE DE PADRONIZAÇÃO.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
037561	LUMINÁRIAS LED COM POTENCIA DE 180W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	20,00	801,54	16.030,80
037562	LUMINÁRIAS LED COM POTENCIA DE 50W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	20,00	499,68	9.993,60
				TOTAL	26.024,40
				TOTAL GERAL	26.024,40

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo

507



Município de Palmital
Solicitação 107/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000030

Equilíbrio

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
107	Aquisição de Material	23/05/2024	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	0/2024	
Local			
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PARANÁ		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DIRETO DA FÁBRICA ZAGONEL, COM POTENCIA NOMINAL DE 180W E 50W, DESTINADAS À REPOSIÇÃO RAPIDA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, EM VIRTUDE DE PADRONIZAÇÃO.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
	003 Departamento de Urbanismo				
	25.752.1501-2101 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
	05090 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				Do Exercício
037561	LUMINÁRIAS LED COM POTENCIA DE 180W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	20,00	801,54	16.030,80
037562	LUMINÁRIAS LED COM POTENCIA DE 50W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	20,00	499,68	9.993,60
Total da dotação					26.024,40
TOTAL					26.024,40
TOTAL GERAL					26.024,40

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.003.25.752.1501.2101	26.024,40
Cod 05090 Fonte 00507 G.Fonte E	26.024,40

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000031

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 107/2024 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

- AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED.



ANTÔNIO SIMIÃO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RECEBIDO EM 24 / 05 / 2024.

ASS: _____

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ELEMENTOS MATERIAIS LTDA

000032



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0714R_A1mEEnFecU8pE3opwdftrXpL_pSmGg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18311750025-IRINEU QUESSADA|00727651943-MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA

IRINEU QUESSADA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1947, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 183.117.500-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22259482, órgão expedidor SESP PR - PR, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA PALMEIRAS, 143, INDUSTRIAL, PATO BRANCO, PR, CEP 85506410, BRASIL.

MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/05/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 007.276.519-43, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00952101438, órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFONSO PENA, 1180, MENINO DEUS, PATO BRANCO, PR, CEP 85502260, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial ELEMENTOS MATERIAIS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BENO VICENTE LAUERMANN, 220, BELA VISTA, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMERCIO ATACADISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, PROMOÇÃO DE VENDAS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 42207894200 Protocolo 238703118 de 26/07/2023 NIRE 42207894200

Nome da empresa ELEMENTOS MATERIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222113269120683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/07/2023



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ELEMENTOS MATERIAIS LTDA

000033

AEROPORTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO,
PROMOÇÃO DE VENDAS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
IRINEU QUESSADA	95000	R\$ 95.000,00	95 %
MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA	5000	R\$ 5.000,00	5 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por a(o) Sócio MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 42207894200 Protocolo 238703118 de 26/07/2023 NIRE 42207894200

Nome da empresa ELEMENTOS MATERIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222113269120683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/07/2023

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ELEMENTOS MATERIAIS LTDA

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro PINHALZINHO/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

PINHALZINHO/SC, 25 de julho de 2023.

IRINEU QUESSADA

MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 42207894200 Protocolo 238703118 de 26/07/2023 NIRE 42207894200

Nome da empresa ELEMENTOS MATERIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222113269120683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/07/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



000035

238703118

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ELEMENTOS MATERIAIS LTDA
PROTOCOLO	238703118 - 26/07/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207894200
CNPJ 51.560.249/0001-92
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2023
SOB N: 42207894200

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00727651943 - MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA - Assinado em 25/07/2023 às 17:22:38

Cpf: 18311750025 - IRINEU QUESSADA - Assinado em 25/07/2023 às 17:23:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 42207894200 Protocolo 238703118 de 26/07/2023 NIRE 42207894200

Nome da empresa ELEMENTOS MATERIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222113269120683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/07/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ELEMENTOS MATERIAIS LTDA
CNPJ nº 51.560.249/0001-92



IRINEU QUESSADA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1947, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 183.117.500-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22259482, órgão expedidor SESP PR - PR, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA PALMEIRAS, 143, INDUSTRIAL, PATO BRANCO, PR, CEP 85506410, BRASIL.

MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/05/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 007.276.519-43, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00952101438, órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFONSO PENA, 1180, MENINO DEUS, PATO BRANCO, PR, CEP 85502260, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ELEMENTOS MARERIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207894200, com sede Rua Vicente Lauemann, 220, Bela Vista, Pinhanzinho, SC, CEP 89870000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 51.560.249/0001-92, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002. Mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A administração da sociedade será exercida por a(o) Sócio MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA **ISOLADAMENTE** com todos os demais administradores que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA SEGUNDA – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Tendo em vista a correção, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ELEMENTOS MATERIAIS LTDA

IRINEU QUESSADA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1947, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 183.117.500-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22259482, órgão expedidor SESP PR - PR, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA PALMEIRAS, 143, INDUSTRIAL, PATO BRANCO, PR, CEP 85506410, BRASIL.

MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/05/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 007.276.519-43, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00952101438, órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFONSO PENA, 1180, MENINO DEUS, PATO BRANCO, PR, CEP 85502260, BRASIL.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 25/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023
 Arquivamento 20237323931 Protocolo 237323931 de 19/10/2023 NIRE 42207894200
 Nome da empresa ELEMENTOS MATERIAIS LTDA

25/10/2023

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 459022218430865

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ELEMENTOS MATERIAIS LTDA
CNPJ nº 51.560.249/0001-92

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial ELEMENTOS MATERIAIS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BENO VICENTE LAUERMANN, 220, BELA VISTA, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMERCIO ATACADISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, PROMOÇÃO DE VENDAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, PROMOÇÃO DE VENDAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
IRINEU QUESSADA	95000	R\$ 95.000,00	95 %
MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA	5000	R\$ 5.000,00	5 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023

Arquivamento 20237323931 Protocolo 237323931 de 19/10/2023 NIRE 42207894200

Nome da empresa ELEMENTOS MATERIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 459022218430865

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ELEMENTOS MATERIAIS LTDA
CNPJ nº 51.560.249/0001-92

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por a(o) Sócio MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA ISOLADAMENTE com todos os demais administradores que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro PINHALZINHO/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.
PINHANZINHO/SC, 19 de outubro de 2023

IRINEU QUESSADA

MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023

Arquivamento 20237323931 Protocolo 237323931 de 19/10/2023 NIRE 42207894200

Nome da empresa ELEMENTOS MATERIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 459022218430865

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/10/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



000039

237323931

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ELEMENTOS MATERIAIS LTDA
PROTOCOLO	237323931 - 19/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 42207894200
CNPJ 51.560.249/0001-92
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2023
SOB N: 20237323931

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00727651943 - MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA - Assinado em 25/10/2023 às 00:51:54
Cpf: 18311750025 - IRINEU QUESSADA - Assinado em 25/10/2023 às 00:53:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 25/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023
Arquivamento 20237323931 Protocolo 237323931 de 19/10/2023 NIRE 42207894200
Nome da empresa ELEMENTOS MATERIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 459022218430865
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/10/2023

000040



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ELEMENTOS MATERIAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **51.560.249/0001-92**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140383701372**
Data de emissão: **16/12/2023 03:00:09**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/04/2024 11:01:51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEMENTOS MATERIAIS LTDA
CNPJ: 51.560.249/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:51 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **0EAC.147C.D18B.675E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.560.249/0001-92
Razão Social: ELEMENTOS MATERIAIS
Endereço: RUA BENO VICENTE LAUERMANN / BELA VISTA / PINHALZINHO / SC / 89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040820241124749700

Informação obtida em 23/04/2024 10:59:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ELEMENTOS MATERIAIS LTDA 51.560.249/0001-92

Aviso

Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data.

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data, relativas a tributos e demais débitos de competência do Município de Pinhalzinho

Código de Controle

WGT221201-000-ECOVCWEBFNZVFU-3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pinhalzinho.atende.net>

Pinhalzinho (SC), 15 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEMENTOS MATERIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.560.249/0001-92
Certidão n°: 15797855/2024
Expedição: 07/03/2024, às 15:53:20
Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEMENTOS MATERIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.560.249/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000045

PARECER JURIDICO Nº 217/2024 – LIC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 74/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DE SITUAÇÃO FÁTICA ENSEJADORA DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CARACTERÍSTICAS PADRÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DIRETA DO FABRICANTE. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

Trata-se de análise de contratação direta mediante situação fática que enseja o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DIRETO DA FÁBRICA COM POTENCIAL NOMINAL DE 180W E 50W DESTINADAS À REPOSIÇÃO RÁPIDA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PALMITAL-PR COM ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Instruem o presente processo, dentre outros, solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, proposta de prestação de serviços; certidões e contrato social da empresa objeto da contratação.

A inviabilidade de competição por exclusividade do fornecedor está foi apresentada, conforme demonstrado pela declaração emitida pela fábrica da ZAGONEL S/A para a empresa ELEMENTOS MATERIAIS LTDA-CNPJ-51.560.249/0001-92, distribuidor exclusivo das luminárias de reposição.

É o breve relatório.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Cumprе ressaltar que a licitação é um princípio constitucional que visa garantir a igualdade de tratamento entre os cidadãos, bem como, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Por isso, em regra, sempre que houver necessidade pelo Poder Público e suas Autarquias de adquirir bens e serviços de terceiros, deverão fazê-los por intermédio de processo de licitação.

Entretanto a regra comporta exceções dentro da própria norma de regência, vez que possível a utilização de processos de dispensas e situações em que licitar é inexigível, quando preenchidos os requisitos elencados art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

A normatização para efeito da Administração contratar Empresa por meio do instituto de inexigibilidade de licitação encontra-se disciplinada no Estatuto das Licitações, da seguinte forma, textualmente:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Não, se olvidar ainda das exigências contidas no art. 72 do mesmo diploma legal, que determina o cumprimento de certos requisitos para a efetivação da contratação direta, seja Inexigibilidade, seja dispensa de licitação, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000047

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A teor dos dispositivos em comento enseja tecer as seguintes considerações feitas com maestria pelo professor MARÇAL JUSTEN FILHO na obra COMENTÁRIO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO:

"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratada".

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Portanto, na licitação dispensada não existe a faculdade para se realizar a licitação, enquanto que na licitação dispensável essa alternativa é possível, cabendo ao administrador fazer a análise do caso concreto.

Já a inexigibilidade de licitação se refere aos casos em que o administrador não tem a faculdade para licitar, em virtude de não haver competição ao objeto a ser contratado, condição imprescindível para um procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000048

Isto posto, constata-se, inicialmente, a necessidade da motivação da razão da escolha do fornecedor, que envolve a demonstração da "singularidade do objeto" e a verificação de que se trata de "notório especialista", e a garantia que será firmada dos serviços.

É possível notar nos autos que está demonstrado que a empresa é fabricante das luminárias que foram adquiridas pelo Município de Palmital-PR em licitação recente visando a troca de toda a iluminação pública de lâmpadas de vapor de Sódio para a tecnologia LED. Deste modo, em se tratando de uma pequena porção de luminárias reserva, que tão somente serão utilizadas para substituição rápida até que o fornecedor conserte as luminárias em garantia, as mesmas deverão possuir as mesmas características e padrões. Por outro lado, quanto à justificativa do preço, a Administração deve demonstrar a compatibilidade do valor praticados no mercado.

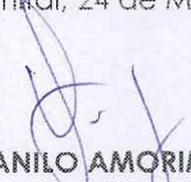
Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade (2.742/2017--1ª Câmara, 1.022/2013--Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário).

Outrossim, acresça-se que consta dos autos ainda a Disponibilidade Orçamentária, Documentação da Empresa, e pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer. Submeta-se à apreciação superior.

Palmital, 24 de Maio de 2024.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 74/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DIRETO DA FÁBRICA COM POTENCIAL NOMINAL DE 180W E 50W DESTINADAS À REPOSIÇÃO RÁPIDA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PALMITAL-PR COM ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024 atende a todos os requisitos do artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 14/2024**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: ELEMENTO MATERIAIS LTDA CNPJ-51.560.249/0001-92**, no valor de R\$ 26.024,40 (Vinte e seis mil, e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, Palmital - PR, 24 de Maio de 2024.


VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO

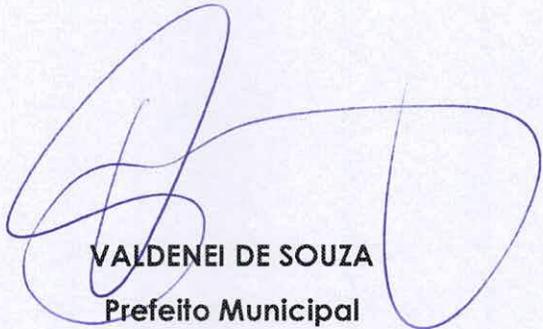
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DIRETO DA FÁBRICA COM POTENCIAL NOMINAL DE 180W E 50W DESTINADAS À REPOSIÇÃO RÁPIDA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PALMITAL-PR COM ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 26.024,40(Vinte e seis mil, e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, tendo como contratada a **ELEMENTO MATERIAIS LTDA CNPJ-51.560.249/0001-92**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital - PR, Palmital - PR, 24 de Maio de 2024.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DIRETO DA FÁBRICA COM POTENCIAL NOMINAL DE 180W E 50W DESTINADAS À REPOSIÇÃO RÁPIDA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PALMITAL-PR COM ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

VALOR: R\$ 26.024,40(Vinte e seis mil, e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: ELEMENTO MATERIAIS LTDA CNPJ-51.560.249/0001-92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.003.25.752.1501.21.01.3.3.90.30.26.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital - PR, 24 de Maio de 2024.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 74/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DIRETO DA FÁBRICA COM POTENCIAL NOMINAL DE 180W E 50W DESTINADAS À REPOSIÇÃO RÁPIDA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PALMITAL-PR COM ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

VALOR: R\$ 26.024,40(Vinte e seis mil, e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: ELEMENTO MATERIAIS LTDA CNPJ-51.560.249/0001-92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.003.25.752.1501.21.01.3.3.90.30.26.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo. Palmital - PR, 24 de Maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 74/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DIRETO DA FÁBRICA COM POTENCIAL NOMINAL DE 180W E 50W DESTINADAS À REPOSIÇÃO RÁPIDA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PALMITAL-PR COM ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 26.024,40(Vinte e seis mil, e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, tendo como contratada a **ELEMENTO MATERIAIS LTDA CNPJ-51.560.249/0001-92**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público. Palmital - PR, Palmital - PR, 24 de Maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 74/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DIRETO DA FÁBRICA COM POTENCIAL NOMINAL DE 180W E 50W DESTINADAS À REPOSIÇÃO RÁPIDA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PALMITAL-PR COM ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024 atende a todos os requisitos do artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021; Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 14/2024**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: ELEMENTO MATERIAIS LTDA CNPJ-51.560.249/0001-92**, no valor de R\$ 26.024,40(Vinte e seis mil, e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, Palmital - PR, 24 de Maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DE2508BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2024. Edição 3034

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>